



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

LEI N°.....118/98.

Acrescenta Programa ao Anexo I do Plano Plurianual do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, para os exercícios financeiros de 1997 à 2000 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA,

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica acrescentado o Programa "13.76.447. – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS, CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA, no ANEXO I do Plano Plurianual do Município de Bandeirante Estado de Santa Catarina, para os exercícios financeiros de 1997 à 2000, Leis Municipais n.ºs. 027/97 e 077/97.

Artigo 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTE,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 26 DE NOVEMBRO DE 1998.


EDMUNDO AFONSO BRACHT
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIFICO que a presente Lei foi registrada e publicada nesta data.

Bandeirante-SC, 26 de novembro de 1998.


PEDRO ISAIAS

Secretário de Administração e Fazenda